R E Q U E R I M E N T O

Assunto: *Solicita informações e o encaminhamento de relação de servidores com mais de duas férias vencidas*

Considerando que o Chefe do Poder Executivo encaminhou à esta Casa o Projeto de Lei nº 112/2024, que autorizar a conversão de férias vencidas em pecúnia de servidores municipais;

Considerando que, de acordo com o Projeto, somente os servidores que possuam 3 (três) ou mais férias vencidas e não gozadas poderão realizar a "venda" de tais férias;

Considerando, todavia, que o art. 130 do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (Lei nº 2.680/91) proíbe a acumulação de férias superior à 2 (dois) períodos;

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Sr. Prefeito para que informe, através do setor competente, quais medidas estão sendo adotadas para cumprimento do disposto no art. 130 da Lei nº 2.680/91, encaminhando-se relatório de todos os servidores, efetivos ou em comissão, inclusive Secretários Municipais, que possuem mais de 2 (duas) férias em atraso (não gozadas), indicando o nome, o cargo e o total de férias vencidas.

Sala das Sessões, assinado e datado eletronicamente.

PEDRO SANTOS
Vereador - PL

Assinado de forma digital por JOSE PEDRO DOS SANTOS SOARES:36045057805
Dados: 2024.06.13 16:02:28 -03'00'

Documento assinado eletronicamente pelo(s) autor(es), nos termos da Medida Provisória nº 2.200-1, de 27 de julho de 2001, em conformidade com as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).